



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de locação de estruturas com técnico para o evento Festa do Trabalhador - Festival 1º de Maio - 2026, a ser realizado no Complexo Poliesportivo de Pirassununga/SP, compreendendo planejamento, organização, contratação artística, coordenação de atividades culturais, logística operacional e acompanhamento da execução do evento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de estrutura, e iluminação contendo: ILUMINAÇÃO • 10 bean • 16 par led • 02 maquina de fumaça • sistema operacional • tecnico SOM • 01 sistema de pa line • 01 sistema de monitor • back line completo ESTRUTURA • quadradado de box	Serviço	01	14.300,00	14.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



	truss 6x4 • palco 6x4 com 90cm • 1 tenda 10x10 com 4m de alt.				
--	--	--	--	--	--

1.2 O custo estimado total da contratação será de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, o conforto e a viabilidade operacional das festividades do Dia do Trabalhador. Para que as atrações culturais e recreativas previstas sejam executadas com excelência, é indispensável a montagem de uma estrutura robusta que suporte o fluxo de público esperado e as exigências técnicas de cada atividade. A instalação de palcos, sistemas de sonorização e iluminação profissional é fundamental para assegurar a qualidade das apresentações das bandas de Samba, Hip Hop, Pop Rock e do DJ, garantindo que a mensagem cultural alcance a audiência de forma clara e eficiente em todo o perímetro do evento.

Além do suporte artístico, a infraestrutura logística — que inclui tendas para abrigo do sol e chuva, áreas delimitadas para a oficina de passinho e a intervenção de grafite. A montagem adequada dos cinco brinquedos infláveis e dos pontos de distribuição de alimentação gratuita (pipoca e algodão doce) exige rigoroso cumprimento de normas técnicas de montagem e estabilidade, visando prevenir acidentes e garantir a integridade física, especialmente do público infantil.

Portanto, a contratação dessas estruturas não representa apenas um suporte físico, mas a base necessária para o cumprimento das normas de segurança vigentes e para o sucesso do evento. Uma infraestrutura completa permite que a celebração ocorra de forma ordenada, oferecendo ao trabalhador e sua família um ambiente digno, seguro e confortável para o desfrute das atividades programadas.



1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Conforme anexo ao protocolo

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação para a realização deste evento reside no cumprimento do dever constitucional de garantir o acesso à cultura e ao lazer, conforme previsto no Artigo 6º da Constituição Federal, que elenca o lazer como um direito social fundamental. A celebração do 1º de Maio — Dia do Trabalhador — constitui uma oportunidade ímpar para a administração promover a valorização da força de trabalho local, utilizando o entretenimento como ferramenta de coesão social e cidadania.

2.2 Além do respaldo jurídico e social, a contratação fundamenta-se na Política Nacional de Cultura, ao promover a diversidade de linguagens artísticas (música, dança e artes visuais) e o fomento à economia criativa, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, produtores e técnicos da região. O evento justifica-se, ainda, pelo interesse público na ocupação sadia dos espaços urbanos, oferecendo à população de baixa renda uma programação gratuita de alta qualidade que, de outra forma, seria inacessível a grande parcela das famílias trabalhadoras.

2.4. A presente contratação consiste na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura técnica de sonorização, iluminação e estruturas metálicas para o evento do Dia do Trabalhador. O escopo abrange o fornecimento de um sistema de iluminação profissional composto por 10 moving lights do tipo Beam, 16 refletores Par LED e 02 máquinas de fumaça, incluindo todo o sistema operacional necessário e o



acompanhamento de técnico especializado. No que tange à sonorização, a contratada deverá fornecer um sistema de P.A. (Line Array) adequado à dispersão sonora do local, sistema de monitoramento de palco e o fornecimento de backline completo para atender às exigências técnicas das bandas e do DJ.

2.5 Ademais, a contratação contempla a montagem da estrutura física, compreendendo um palco de 6x4 metros com 90 centímetros de altura, uma estrutura em box truss no formato quadrado (6x4m) para sustentação dos equipamentos de luz, e uma tenda de 10x10 metros com 4 metros de pé-direito para a cobertura de áreas estratégicas de público ou suporte. Estão inclusos na descrição todos os materiais de montagem, cabos, periféricos e a mão de obra técnica qualificada para a montagem e suporte durante toda a execução do evento, garantindo o cumprimento das normas de segurança e a qualidade técnica exigida para as apresentações

2.6. Dispensou o Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Risco com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 8.904/25, considerando tratar-se de serviço técnico especializado cuja solução se dá exclusivamente por meio da contratação de profissional ou empresa do setor cultural.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução consiste na contratação de empresa ou profissional responsável pela locação de estruturas e técnico para o evento, abrangendo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



- planejamento e organização geral;
- contratação e articulação com artistas e oficinairos;
- coordenação das atividades culturais e recreativas;
- logística operacional;
- acompanhamento da montagem, execução e desmontagem;
- suporte técnico durante todo o período do evento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 As empresas participantes deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira, nos moldes dos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não será exigida apresentação de amostras.

4.5 Não será exigida visita técnica obrigatória.

4.6 Deverão ser observados, quando aplicáveis, os princípios de sustentabilidade ambiental, incentivando o uso racional de recursos e materiais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência, **considerando tratar-se de um único serviço, dispensa-se a elaboração do Contrato.**

5.1.1 Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2 Fica dispensado o Termo de Contrato, sendo substituído apenas pela Ordem de Serviços.

**5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços sua execução em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

**5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada. (quando couber)

5.5.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART, (quando couber).

5.5.12. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.5.13. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO) (quando couber).



5.5.14. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.15. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

#### **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato ([cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br))

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

### **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade



civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **DISPENSA** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 Considerando se tratar de um único item, não existe parcelamento.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 04.122.1001. 2.048

Ficha: 244

Código de Aplicação: 110.0000

Nº do órgão: 10.01.00

Categoria econômica: 33.90.39

Fonte e Recurso: 01

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. RESPONSÁVEIS**

Carolina Vianna Mancini

Escriturária

CPF 358.365.028-03